**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO QUE O MUNICÍPIO ASSINA PERANTE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL para as etapas dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, nas modalidades coletivas e individuais, na faixa etária de 15 a 17 anos, na forma abaixo:**

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o **município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prefeito(a) |  | | |
| CPF |  | RG |  |
| E-mail |  | | |
| Endereço |  | | |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones |  | | |

O(A) **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta e na melhor forma de direito, destina o servidor abaixo indicado à função de interlocutor (chefe de delegação), para representar o município nas necessidades que houver para garantir a participação nos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, nas modalidades coletivas e individuais, na faixa etária de15 a 17 anos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome |  | | |
| Cargo |  | | |
| CPF |  | RG |  |
| Email |  | | |
| Endereço |  | | |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones |  | | |

*Considerando que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, doravante denominada Fundesporte desenvolveu, implementou e realizará os Jogos Escolares da Juventude de MS, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, de todo o estado, como forma de complementação educacional e seletiva para os Jogos da Juventude, etapa nacional 2022 do Comitê Olímpico do Brasil (COB);*

*Considerando a importante atuação dos municípios que, ao realizarem as etapas municipais para participação nos Jogos Escolares da Juventude de MS, contribuem para desenvolver o esporte no estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o município concorda em participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, na(s) etapa(s) e modalidade(s) abaixo assinalada(s), firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas:*

Marque com “x” na(s) opção(ões) desejada(s) e o quantitativo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 15 a 17 ANOS - COLETIVAS** | | | | | |
| BASQUETEBOL | ( ) Masc | ( ) Fem | FUTSAL | ( ) Masc | ( ) Fem |
| HANDEBOL | ( ) Masc | ( ) Fem | VOLEIBOL | ( ) Masc | ( ) Fem |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 15 a 17 ANOS - INDIVIDUAIS** | | | | | |
| ATLETISMO | ( ) Masc  ( ) Fem. | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. | BADMINTON | ( ) Masc  ( ) Fem. | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. |
| CICLISMO | ( ) Masc  ( ) Fem | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. | GIN. ARTÍSTICA | ( ) Masc  ( ) Fem. | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. |
| GIN. RÍTMICA | ( ) Fem | ( ) Qtd. | JUDÔ | ( ) Masc  ( ) Fem. | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. |
| NATAÇÃO | ( ) Masc  ( ) Fem. | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. | TAEKWONDO | ( ) Masc  ( ) Fem | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. |
| TÊNIS DE MESA | ( ) Masc  ( ) Fem | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. | VÔLEI DE PRAIA | ( ) Masc  ( ) Fem | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. |
| WRESTLING | ( ) Masc  ( ) Fem | ( ) Qtd.  ( ) Qtd. |  |  |  |

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo configura a adesão do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ao evento denominado Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos e a sua participação na respectiva etapa estadual, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela Fundesporte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1.1. O município deverá enviar à Fundesporte, até a data de **11 de março de 2022**, o presente termo de adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo(a) prefeito(a) municipal, e, em anexo o calendário com as datas de realização da sua etapa municipal de 2022.

1.1.2. A participação do município na etapa estadual será garantida apenas em caso de realização e conclusão satisfatória de sua etapa municipal, dentro de prazo que permita sua inscrição, conforme estabelece o regulamento geral da etapa estadual, na respectiva faixa etária. Sua comprovação se dará por meio de ofício indicando as Instituições campeãs e encaminhando à Fundesporte, conforme modelo a ser fornecido. Se não houver a seletiva municipal, deverá ser encaminhado um ofício com a justificativa à Fundesporte do motivo da não realização e indicação dos representantes do município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES**

2.1. DENOMINAÇÃO:

2.1.1. As etapas municipais serão seletivas para os Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, 15 a 17 anos.

2.1.2. Na etapa estadual o evento será denominado Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, nas modalidades coletivas e individuais, na faixa etária de 15 a 17 anos.

2.2. PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Na etapa municipal o município deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio.

2.2.2. Na etapa estadual, participam as equipes e os alunos classificados em cada modalidade, gênero e prova, na etapa municipal (seletiva), obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral.

2.2.3. Os atletas devem estar matriculados na instituição de ensino e cursando regularmente para terem condições de participação na etapa estadual.

2.3. REPRESENTATIVIDADE

2.3.1. Nas modalidades coletivas os atletas devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando regularmente as aulas em uma instituição de ensino. Não sendo obrigatório que sejam de uma mesma instituição de ensino, desde que seja do mesmo município. Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade.

**2.3.1.1. BASQUETEBOL e FUTSAL:** na faixa etária de 15 a 17 anos (atletas nascidos em **2005, 2006** e **2007**)**,** será realizada em um único município e em uma única data.

**2.3.1.2. HANDEBOL e VOLEIBOL**: na faixa etária de 15 a 17 anos (atletas nascidos em **2005, 2006** e **2007**), será realizada em um único município e em uma única data.

2.3.2. Nas modalidades individuais os atletas devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando regularmente as aulas em uma instituição de ensino. Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade.

2.3.2.1. Modalidades e provas: estabelecidas anualmente, através do regulamento geral e específico dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, etapa estadual.

2.3.2.2. Etapa modalidades individuais:

Atletismo, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô natação, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia e wrestling, na faixa etária de 15 a 17 anos (atletas nascidos em **2005, 2006** e **2007** - exceto nas modalidades ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre **2007, 2008 e 2009**), será realizada em um único município e em uma única data.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES**

3.1. A Fundesporte tem a responsabilidade de:

3.1.1. Prover hospedagem, alimentação e equipamentos esportivos para as competições para as delegações, atendimento médico e odontológico (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes das delegações no evento;

3.2. O município participante tem a responsabilidade de:

* + 1. Indicar um representante do município para atuar como interlocutor para exercer a função de chefe de delegação, onde realizará todas as funções específicas que constar no regulamento geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022.
    2. Enviar à Fundesporte, via SEDEX, ou entregar presencialmente, até a data de **11 de março de 2022**, o termo de adesão, na sua forma original devidamente assinado pelo(a) prefeito(a) municipal, em anexo o calendário esportivo de seu município, comprometendo-se a divulgar, gerir, organizar e realizar a etapa municipal como seletiva para os Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, 15 a 17 anos. A entrega do termo de adesão dentro do prazo permitirá o início dos contatos entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte) e o município representado pelo interlocutor (chefe de delegação) indicado neste termo pelo(a) prefeito(a) municipal.

3.2.3. Proceder a inscrição de sua delegação nos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, na faixa etária de 15 a 17 anos, etapas estaduais;

3.2.4. Garantir que seus representantes nas etapas estaduais dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022 tenham conhecimento integral do regulamento geral e específico.

3.2.5. Assumir o deslocamento de sua delegação até a cidade sede das etapas estaduais (ida e volta), com todas e quaisquer despesas necessárias durante este deslocamento (hospedagem, alimentação, transporte, atendimento médico e outros que se fizerem necessários) e o deslocamento interno durante o evento. Respeitando os protocolos de biossegurança estabelecidos pelos decretos estadual e municipal.

3.2.6. Responsabilizar-se pela emissão, via e-mail, das fichas de inscrição devidamente assinadas, de todos integrantes da delegação do município obrigatoriamente pelo chefe de delegação, conforme agendamento.

* + 1. Responsabilizar-se pela entrega **PRESENCIAL** das fichas de inscrição devidamente assinadas, de todos integrantes da delegação do município obrigatoriamente pelo chefe de delegação, conforme agendamento.
    2. Cumprir as obrigações por parte do chefe de delegação, se comprometendo a providenciar a assinatura das fichas de cada participante dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022, etapa estadual, bem como das instituições de ensino representadas de seu município, conforme regulamento geral.
    3. Considerando que a Fundesporte necessita efetivar a confirmação das delegações para fins de hospedagem e alimentação, até 20 (vinte) dias antes do evento (data limite de inscrição), pena de ser obrigada a pagar as despesas no não comparecimento da delegação, fica o município com a obrigação de cumprir o prazo.

**Parágrafo único:** no caso da desistência (estudante-atleta, instituição ou delegação) ocorrer nos 20 (vinte) dias que precede o evento (após as inscrições realizadas), o município assumirá as despesas da delegação como (hotel, alimentação).

3.2.10. Confeccionar pelo menos 2 (dois) uniformes de competição, com cores diferentes e que atendam às exigências do regulamento geral e das regras oficiais da modalidade.

3.3. O município tem a responsabilidade de:

3.3.1. Respeitar as normas estabelecidas no regulamento geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022.

3.3.2. Reconhecer que a Fundesporte possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Estado e/ou no Brasil, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio e televisão, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação dos Jogos Escolares da Juventude de MS/2022 e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo vigerá desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

5.1. A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

6.1. Em hipótese alguma o município poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da Fundesporte.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

7.2. O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.4. Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

**8. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Central de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

Campo Grande, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/CPF e assinatura do(a) representante municipal

MARCELO FERREIRA MIRANDA

CPF 445.070.891-15

Diretor-presidente da Fundesporte